

(Minuta)PARECER CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA DO CBH FURNAS – GD3 PROCESSO n° 35773/2022 DESVIO TOTAL DE CURSO DA ÁGUA

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH FURNAS, em 2ª Reunião ordinária de 2019, realizada em 14 de Junho de 2019, deliberou pela recomposição da Câmara Técnica de Outorga - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário.

Sugere a plenária:

Art. 1º Pelo indeferimento ou pela não aprovação do requerimento relativo ao Processo de Outorga n° 35773/2022, – DESVIO TOTAL DE CURSO D'ÁGUA, Município de Candeias, MG, bacia Estadual do Entorno do Reservatório de Furnas.

ANEXO ÚNICO

Analises ao Processo de Outorga n° 35773/2022, – DESVIO TOTAL DE CURSO D'ÁGUA, Município de Candeias, MG, bacia Estadual Entorno do Reservatório de Furnas, requerente ARMANDO CESAR BONACCORSI, com a finalidade de urbanização.

A intervenção prevista abrange um trecho de aproximadamente 140,0 m, iniciando-se no ponto de coordenadas 23K, 471.593 m E e 7.702.707 m S, e terminando no ponto de coordenadas 23K,

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas



471.571 m E e 7.702.808 m S. Esta intervenção contempla parte do curso d'água afluente pela margem esquerda do ribeirão Congo Chôco, sendo tal desvio total necessário para possibilitar a instalação de um loteamento no local.

Justificativas para a realização da intervenção: Possibilitar o loteamento da área ali existente; otimizar o parcelamento da área útil do terreno; adequar a utilização da área à configuração proposta no projeto do Loteamento.

A análise da Câmara técnica é subsidiada no parecer da SUPRAM Sul de Minas que buscou suas informações com base em informações obtidas no SIAM, SisCAH e prestadas pelo empreendedor (relatórios técnicos do processo de outorga), as questões estruturais e de segurança do barramento são de inteira responsabilidade dos projetistas e dos proprietários do empreendimento.

Dados do Empreendimento citados no Formulário Técnico

11. Desvio parcial ou total de curso de água									
Extensão da intervenção (km)			0,140	Desvio total (sim/não):			Sim		
Início da intervenção:									
Assinalar Datum (Obrigatório): [X]				[X]S	SIRGAS 2000 [] WGS 84				
	Latitude				Longitude				
Coordenadas Geográficas	Grau: 20	Min	: 46	Seg: 30	0,73	Grau: 45	Min:	16	Seg: 22,53
	Graus decimais:					Graus decima	is:		

Fonte: FORMULÁRIO TÉCNICO ÁGUA SUPERFICIAL (IGAM)

Fim da intervenção:								
Assinalar Da	atum (Obrigatório):		[X] SIRGAS 2000 [] WGS 84					
		Latitude		Longitude				
Coordenadas Geográficas	Grau: 20 Min: 46		Seg: 27,44	Grau: 45	Min: 16	Seg: 23,28		
	Graus decimais:			Graus decimais:				

Fonte: FORMULÁRIO TÉCNICO ÁGUA SUPERFICIAL (IGAM)



Estudos Hidrológicos:

4. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Para a determinação da vazão máxima de cheia o empreendedor utilizou o método racional e obteve uma vazão máxima estimada de 13,31 m³/s.

Foram adotados os seguintes parâmetros para o cálculo:

Área de Drenagem (ha)	С	im (mm/h)	Q (m³/s)
43,00	0,53	209,91	13,31

A vazão máxima de cheia foi determinada pela URGA SM através do Método Racional,conforme parâmetros abaixo:

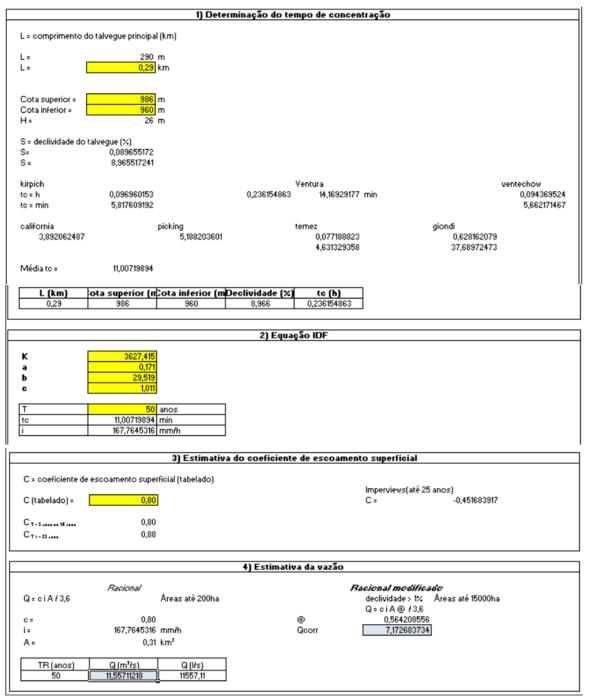
	CARACTERÍSTICAS						
A = áre	a de contribuiç	ão (km²)	Q _{2,40} = 1,44801 Its				
A =	310000	m²	Re = 5,19 L/s.km²				
A =	31	Hectares	70% 1,013607				
A =	0,31	km²	50% 0,724005				

Fonte: Parecer URGA SM



COMITÊ DE BACIA HIDROGRAFICA DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS CBH – FURNAS – GD-3

Instituído pelo Decreto Estadual nº 42596 de 23/05/2002



Fonte: Parecer URGA SM



Estudos Hidráulicos

ESTUDOS HIDRÁULICOS

De acordo com os estudos apresentados no processo, o desvio será realizado através de manilhas de concreto de 1,5 m, conforme dimensionamento abaixo:

Dimensões (m) Diâmetro (m)	Profundidade normal (m)	n	Y0/ D	K1	М	Declividade (m/m)	Q adm (m³/s)
1,50	1,425	0,011	0,95	0,653	0,980	0,0240	13,33

Ainda de acordo com os estudos apresentado a declividade adotada no canal deverá ser inferior a´quela capaz de promover velocidades de escoamento a partir da qual tem-se o início de processos erosivos na paredes de concreto sendo adotado no estudo o valor de 12 m/s. Adotou-se adicionalmente a declividade superior àquela capaz de promover a deposição de material sólido no fundo do canal, sendo considerada essa velocidade igual a 0,7 m/s.

Q adm (m²/s)	Qmáx. (m ² /s)	Yoritica (M)	Área molhada (m²)	V (m/s)	Froude	Regime de escoamento
13,33	13,31	1,402	1,6780	7,932	1,568	Supercrítico

O curso d'agua objeto do presente estudo encontra-se já canalizado trechos à montante e à jusante, sendo que o desvio solicitado ocorrerá entre as seções 17 a 26.

De acordo com os estudos apresentados, de acordo com informações levantadas, os trechos canalizados foram realizados na década de 90 com a finalidade de urbanizar a área.

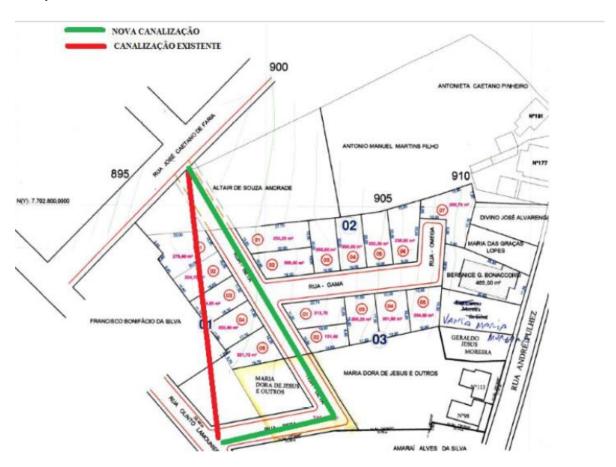
Fonte: Parecer URGA SM



COMITÊ DE BACIA HIDROGRAFICA DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS CBH – FURNAS – GD-3

Instituído pelo Decreto Estadual nº 42596 de 23/05/2002

Croqui do empreendimento



Fonte: Parecer URGA SM

Itens analisados pela Câmara Técnica

As análises realizadas pela CTOC, foram com base nos itens do Art. 4º Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 - Para a decisão dos processos de outorga de empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, os comitês de bacia hidrográfica deverão se basear nos pareceres conclusivos encaminhados pela SUPRAM, o qual se manifesta favoravelmente ao Processo de Outorga n° 35773/2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas



COMITÊ DE BACIA HIDROGRAFICA DO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE FURNAS CBH – FURNAS – GD-3

Instituído pelo Decreto Estadual nº 42596 de 23/05/2002

Discussões:

Após ler a íntegra dos relatórios técnicos, a CTOC percebeu que não constavam informações referentes ao trecho em curva no trajeto da nova canalização pretendida pelo projeto. Surgiram dúvidas sobre a alteração da hidráulica no segmento do pedido. Basicamente provocado pelo tempo de recorrência utilizado e por déficit de informações sobre os impactos possíveis no trecho proposto a ser canalizado, visto que existe e a proposição de uma curva e a contribuição de uma outra linha de drenagem no canal proposto. Informações em ausência a respeito se tornaram essenciais para o andamento da análise.

Fundamental informar, que em reunião prévia a este momento, essas questões foram colocadas e pedidas esclarecimentos ao requerente e, até este momento, estas não foram apresentadas, para nos trazer a devida segurança no deferimento do pleito. A citação do requerente relativa algum esclarecimento sobre a existência de caixas de contenção de fluxo no segmento em proposição, visando conter possíveis pressões nos pontos internos de maior limitação de fluxo (curva), foi o que de mais claro que nos foi apresentado. Faltaram as formalidades e a apresentação de detalhes sobre essas caixas de contenção, além de uma ampliação do tempo de recorrência, visto as ocorrências pluviométricas que nos últimos tempos se apresentam mais intensas. não constavam nos relatórios do novo projeto.

Ademais, surgiram dúvidas sobre a utilização do valor n = 0,011 para fins de cálculos hidráulicos referentes às manilhas de concreto pretendidas na nova canalização uma vez que a literatura sugere um valor entre n = 0,013 a n = 0,016. Necessitando-se de maiores esclarecimentos sobre a razão do valor adotado.

Por último, a CTOC percebeu que era necessário maiores detalhes sobre as características topográficas, declividade e direção gravimétrica natural dos fluxos do terreno e como o empreendimento se daria em relação a essas características.

Notando as ausências desses detalhes, a CTOC optou por solicitar o levantamento e anexação dessas informações junto ao requerente afim de ser dada continuidade ao processo de análise do pedido de outorga em momento posterior resguardado o cumprimento do prazo regimental para a análise. Infelizmente, porém, essa anexação de informações não foi feita dentro do prazo regimental inviabilizando a continuidade da análise e levando ao indeferimento do pedido por parte da CTOC.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas



No contexto acima apresentado, a CTOC, após avaliar as informações constantes no processo requerido pelo Empreendedor, no parecer da URGA –SM e ainda com base na reunião realizada entre CTOC – GD-3, URGA-SM e Empreendedor, ainda persistiu com algumas dúvidas. Estas foram requeridas, solicitados através de um pedido de informações adicionais pelo ofício CBH Furnas OF nº9/23 repassadas à URGA – SM no dia 28 de março de 2023 para solicitar ao requerente. Esses esclarecimentos até o momento estão pendentes de apresentação. Considerando o prazo regimental e a insuficiência das informações disponíveis, este Comitê de Bacia Hidrográfica, através de sua Câmara Técnica de Outorga e Cobrança, não possui os subsídios técnicos e a segurança necessária para o deferimento do requerimento.

Conclusão:

	torga e Cobrança (CTOC) se manifesta desfavorá DESVIO TOTAL DE CURSO D'ÁGUA.	vel ao pedido relativo a	ac
Tocesso Nº 35773/2022	DESVIO TOTAL DE CURSO D'AGUA.		
	José Jorge Pereira		
	Gilberto Coelho		
	Laura Helena Órfão		

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas

Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira